

A apresentação do Recurso e documentos deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4800, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico upsa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF e identificado o número do Processo Administrativo- PAIC.

Não protocolado o Recurso, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor (art. 13, § 1º, V, do Decreto nº 289/2012).

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

Rafael Silva Rezende
Presidente da Comissão

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 519/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.597/2023. **OBJETO:** a AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL MODELO ECPF A1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Empresa SERPRO- SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme previsão legal descrita na Lei nº 8.666/93, com fulcro no Inciso XVIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 199, cujo valor total de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização:** 01 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 22 de Agosto de 2023, no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no Item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 21.08.2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME, CNPJ 45.204.244/0001-24	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11 e 17.

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	11ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	PARAm²	5000,00	R\$ 25,30	R\$ 126.500,00
02	9ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R\$ 27,33	R\$ 136.650,00
03	10ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	PARAm²	5000,00	R\$ 10,84	R\$ 54.200,00
04	10ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
08	11ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	PARm³	5000,00	R\$ 8,28	R\$ 41.400,00
09	10ª META PROJETOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	m²	5000,00	R\$ 8,79	R\$ 43.950,00

	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS				
10	7ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	PARm²	5000,00	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
11	7ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
17	5ª META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m³	5000,00	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tapurah, através de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados, que fará realizar processo de **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde**, bem como, as demais condições estabelecidas no Edital.

A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 13 de Setembro de 2023, às 08:00 horas (horário local de Tapurah-MT), no Paço Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Adriele Aparecida Barranco da Silva
Agente de Contratação

DECRETO Nº 122/2023/GP/PMT
de 18 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR a partir de 18/08/2023 a Servidor Público Municipal Sra. DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELLO, inscrita no CPF nº ***.684.***.**, do cargo Efetivo de PSICOLOGO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.
Publique-se.
Ciente-se.
CUMPRE-SE:
CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.146.563,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal De Saúde

08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.482.743,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	212.229,06
Fonte: 26000000600		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF)	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	270.515,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	28.410,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

08.001	10.305.0230.20070	Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	152.666,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado

os seguintes recursos:

I – R\$ 1.694.972,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2600.0000600 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF).

II – R\$ R\$ 451.591,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 26000000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.531, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
06.001	08.244.0224.20046	Manter as Atividades do PAIF	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
06.001	08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 2.660.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado

os seguintes recursos:

I – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.532, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 3.940.523,50 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0219.10023	Construção de Escolas Estaduais	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.940.523,50
Fonte: 25710000000		Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 3.940.523,50 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1556/2022 – SEDUC. Fonte de recurso: 2.571.0000000 – Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 21/AGOSTO/2023.
Data de Abertura/Julgamento: 01/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 992923807 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/> e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 21 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

CLADOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 – Processo nº 877915/2023. Objeto: Locação de Imóvel Urbano conjugado em 14